

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035047 03/10/2011

Sumário Executivo Itaara/RS

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 13 Ações de Governo executadas no município de Itaara - RS em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos Município federais no sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	5010	
Índice de Pobreza:	29,94	
PIB per Capita:	R\$ 9.986,49	
Eleitores:	3819	
Área:	171 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 74.692,53
Ministério da Educação	Desenvolvimento da Educação Infantil	1	R\$ 707.070,71
	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educação		5	R\$ 781.763,24
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 37.774,20
	Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 103.092,78
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 32.894,50
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Saúde		4	R\$ 173.761,48
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 90.000,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	1	R\$ 592.820,00
Totalização Ministério do Desen- Fome	volvimento Social e Combate à	3	R\$ 682.820,00
Totalização da Fiscalização		13	R\$ 1.638.344,72

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 21/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Itaara/RS, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos

recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Na área da Educação, destacam-se as falhas ocorridas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, constatou-se número insuficiente de profissionais nutricionistas e também há necessidade de um maior número de testes de aceitabilidade dos alimentos da merenda, por fim, tais situações ocorreram, em parte, pela falta de atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- 3. Na área da Saúde, destacam-se um controle de estoque e armazenagem dos medicamentos básicos ineficientes, também não houve utilização dos recursos financeiros exclusivamente na Atenção Básica em Saúde e a previsão de dotação orçamentária para o referido programa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 não foi realizada, bem como, na análise do Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente, que o eixo de elaboração do referido Plano está com estrutura e conteúdo diversos do previsto, alémda falta de atuação do Conselho Municipal de Saúde.
- 4. Na área da Assistência Social destacam-se pontos que necessitam de aprimoramento e adequações tais como: incrementar a utilização dos recursos remanescentes do CRAS relativo ao Piso Básico Fixo, anexar lista de presença na comprovação dos cursos realizados, adequação das instalações do CRAS e acompanhamento tempestivo ao Cadastro do Programa Bolsa Família.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035047 03/10/2011

Relatório Itaara/RS

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201116338	01/01/2011 a 31/12/2011	

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais	8.

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação sobre a liberação de Recursos Federais no prazo de dois dias úteis.

Fato:

Não há registros que comprovem a notificação aos partidos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais sobre os recursos federais recebidos pelo Município nos exercícios de 2008 a 2011, em desacordo com o art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que determina que "a prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois úteis, contado da data de recebimento dos recursos."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Vimos comunicar que no Município de Itaara não existem sindicatos e nem entidades empresariais, apenas partidos políticos. Por isso, a comunicação é feita para câmara de vereadores, onde estão representados todos os partidos políticos."

Análise do Controle Interno:

Apesar da Prefeitura Municipal de Itaara/RS alegar não haver respresentatividade sindical nem empresarial no município, há certamente partidos políticos representados. Portanto, tal notificação deve ser enviada para os mesmos, conforme previsto na legislação, independente da notificação à Câmara de Vereadores.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 20/12/2007 a 31/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública de Educação Infantil
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116082	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 42.144,00	

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Quantidade de profissionais nutricionistas em desacordo com previsão normativa.

Fato:

O município de Itaara/RS possui uma única nutricionista contratada, em desacordo com o que estabelece a Resolução CFN nº 465/2010, segundo a qual, deveria haver 02 profissionais atuando na área, uma vez que o município possui aproximadamente 850 alunos beneficiários da merenda.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Está sendo feito um levantamento de impacto financeiro para se ter os dados sobre a possibilidade de contratar mais uma nutricionista no decorrer de 2012".

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.1.1.2 Constatação

Não realização de testes de aceitabilidade para avaliação dos cardápios praticados frequentemente.

Fato:

Não obstante em 2010 tenha sido realizado um teste de aceitabilidade da merenda, o mesmo não ocorrera em 2011, quando não foi realizado teste algum, em desacordo com as Normas Operacionais do PNAE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Há agendamento de Teste de Aceitabilidade para dezembro deste ano, pois planeja-se a introdução de Alimentos Integrais na rede municipal de ensino".

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 28/11/2008 a 25/11/2011:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in- termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201115664	01/09/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:	

R\$ 37.774,20

Objeto da Fiscalização:

Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento à Farmácia básica.

3.1.1.1 Constatação

Controle ineficiente de estoques de medicamentos.

Fato:

A armazenagem dos medicamentos da farmácia básica no Município de Itaara é centralizada em almoxarifado anexo à farmácia da Unidade Básica de Saúde. Não há outras unidades de saúde no município.

Constatou-se que a farmácia básica de Itaara possui controle de estoque ineficiente, uma vez que o mesmo é realizado por meio de lançamento dos quantitativos de medicamentos em Livros de Registro Específico, os quais estavam desatualizados por ocasião da vistoria in loco, tornando impossível a aferição da quantidade de medicamentos disponíveis no estoque.

Seguem abaixo os registros fotográficos dos referidos Livros de Registro Específico:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme documentos apresentados e a própria informação 004 verificada no item 3.1.1.4 pela CGU, a farmácia possui o registro de precariedade para o serviço prestado à população. Tal fato nos coloca na situação de dar prioridade a serviços em detrimento de outros."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não comprova o correto controle de estoques de medicamentos. O controle de estoque deficiente ou inexistente torna vulnerável a administração de estoques, assim como, prejudica o planejamento e a adequação de necessidades futuras em relação aos medicamentos essenciais para a população.

3.1.1.2 Constatação

Armazenagem inadequada dos medicamentos.

Fato:

Constatou-se que a armazenagem dos medicamentos básicos no almoxarifado da Unidade Básica de Saúde encontra-se inadequada, uma vez que o espaço é insuficiente para a guarda e acondicionamento dos medicamentos, acarretando, assim, problemas quanto à correta organização dos itens armazenados.

Os medicamentos estavam dispostos em empilhamento que não propiciava a correta circulação de ar entre eles, assim como entre eles e as paredes, e algumas caixas de medicamentos estavam dispostas no chão e encostadas nas paredes, indo de encontro à correta orientação de armazenagem, a qual preconiza que as mesmas não devem estar em contato com o piso ou paredes para evitar problemas causados pela umidade. São apresentados os seguintes registros fotográficos exemplificativos das situações descritas:



Saúde

Saúde





Saúde

Foto 3 – Almoxarifado da Unidade Básica de Foto 4 – Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Devido a uma reforma acontecida no posto de saúde, a farmácia mudou de sala na semana anterior o que não tornou possível a completa organização do almoxarifado até a data da vistoria da CGU."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que a armazenagem inadequada deu-se em razão de reforma realizada no posto de saúde, a correta armazenagem não foi comprovada até a presente data.

3.2. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201116699	01/06/2011 a 31/08/2011	

Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 32.894,50

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.2.1.1 Constatação

Desvio de finalidade na utilização dos recursos do Piso de Atenção Básica - PAB, no montante de R\$ 7.581,54.

Fato:

Constatou-se, por meio de análise da documentação que deu suporte à totalidade das despesas realizadas no período de 01/06/2011 a 31/08/2011, que a Prefeitura Municipal de Itaara não utilizou os recursos financeiros exclusivamente na Atenção Básica em Saúde conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA	VALOR (R\$)
Transferência para a conta corrente do município Ag. 126-0 Conta 5408-9 Banco do Brasil.	11/08/2011	146,18
Arranjo Floral para a 4ª conferência de saúde no dia 14/07/2011.	04/08/2011	80,00
Prestação de serviços de locação de copiadoras para ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde.	07/07/2011	150,00
Água Mineral 20 litros para consumo no Posto de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.	28/06/2011	42,50
Materiais de Limpeza e higienização para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	28/06/2011	121,50
Materiais elétricos e eletrônicos para uso no Posto de Saúde e Secretaria Municipal de saúde.	28/06/2011	45,89
Água Mineral 5 litros para consumo no Posto de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.	28/06/2011	7,80

Materiais de Limpeza e higienização para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	28/06/2011	39,32
Água Sanitária para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	28/06/2011	7,30
Materiais de Limpeza e higienização para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	30/06/2011	827,72
Publicação de Edital de audiência pública do relatório de gestão 1º trimestre.	14/07/2011	119,00
Energia Elétrica Secretaria e Posto de Saúde.	14/07/2011	877,12
Materiais de Limpeza e higienização para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	25/08/2011	65,21
Água Mineral 500 ml para consumo na Secretaria e Posto de Saúde.	25/08/2011	18,00
Materiais elétricos e eletrônicos para uso no Posto de Saúde e Secretaria Municipal de saúde.	25/08/2011	48,24
Complemento pela compra de bateria alcalina para uso na Secretaria e Posto de Saúde.	25/08/2011	0,05
Energia Elétrica Secretaria e Posto de Saúde.	20/06/2011	622,81
Cadeiras para o Posto de Saúde que estão sendo utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde. (1 Cadeira cavaletti giratória secretária e 1 cadeira cavaletti fixa aproximação)	09/06/2011	585,46
Materiais de Limpeza e higienização para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	28/07/2011	399,13
Materiais elétricos e eletrônicos para uso no Posto de Saúde e Secretaria Municipal de saúde.	12/07/2011	97,54
Transferência para a conta corrente do município Ag. 126-0 Conta 5408-9 Banco do Brasil.	15/06/2011	78,01
Materiais de expediente para uso no Posto de Saúde e Secretaria Municipal de		

Saúde.	18/08/2011	104,38
Energia Elétrica Secretaria e Posto de Saúde.	11/08/2011	1.013,48
Materiais de Limpeza e higienização para uso no Posto de Saúde e Secretaria de Saúde.	04/08/2011	2.016,00
Pá de lixo c/cabo para limpeza e higienização do Posto de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.	04/08/2011	15,80
Panos de chão escuro para limpeza e higienização do Posto de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.	04/08/2011	53,10
Total		7.581,54

Ressalte-se que os gastos inadequados são aqueles relacionados à Secretaria Municipal de Saúde e que não foi possível individualizá-los uma vez que tanto no empenho da despesa quanto na Nota Fiscal os mesmos constam como da Secretaria e do Posto de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"O Posto de Saúde e a Secretaria de Saúde funcionam no mesmo prédio, a Secretaria de Saúde está revendo a individualização das despesas."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências não foram comprovadas.

3.3. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201116638	01/01/2010 a 30/09/2011	

Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.3.1.1 Constatação

O Governo municipal não garantiu Dotação Orçamentária própria ao Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2011.

Fato:

Constatou-se que apesar da Lei Municipal nº 1.060/10 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – prever o valor de R\$ 5.000,00 para o Programa de Apoio ao Conselho Municipal de Saúde, não houve a previsão de dotação orçamentária para o referido programa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao exercício financeiro questionado, ocorreu um lapso de programação da dotação orçamentária do referido conselho, e que, contudo, não obstou o seu regular funcionamento. A fim de reparar tal falha, no exercício de 2011 já previu nova dotação, orçada em R\$ 5.000,00."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.3.1.2 Constatação

Eixos de elaboração do Plano Municipal de Saúde com estrutura e conteúdo diversos do previsto na legislação.

Fato:

Constatou-se, por meio de análise do Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente, que o eixo de elaboração do referido Plano está com estrutura e conteúdo diversos do previsto no Art. 29 do

Regulamento do Sistema Único de Saúde anexo da Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, que assim dispõe:

- ?Art. 29. O Plano de Saúde é o instrumento básico que, em cada esfera de gestão, norteia a definição da Programação Anual dasações e serviços de saúde, assim como da gestão do SUS.
- § 1º O Plano de Saúde apresenta as intenções e os resultados aser buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.
- § 2º O Plano de Saúde, como instrumento referencial no qual devem estar refletidas as necessidades e as peculiaridadespróprias de cada esfera, configura a base para a execução, oacompanhamento, a avaliação e a gestão do sistema de saúde.
- § 3º O Plano deve, assim, contemplar todas as áreas da atençãoà saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção.
- § 4º No Plano, devem estar contidas todas as medidasnecessárias à execução e ao cumprimento dos prazos acordadosnos Termos de Compromissos de Gestão.
- § 5º A elaboração do Plano de Saúde compreende doismomentos, a saber:
- I o da análise situacional; e
- II o da definição dos objetivos, diretrizes e metas para operíodo de quatro anos.
- § 6º A análise situacional e a formulação dos objetivos, diretrizese metas têm por base os seguintes eixos:
- I condições de saúde da população, em que estão concentradosos compromissos e responsabilidades exclusivas do setor saúde;
- II determinantes e condicionantes de saúde, em que estãoconcentradas medidas compartilhadas ou sob a coordenação deoutros setores, ou seja, a intersetorialidade; e
- III gestão em saúde.
- § 7º O Plano de Saúde deve ser submetido à apreciação eaprovação do Conselho de Saúde respectivo.?

Constatou-se, também, que o PMS não discrimina o percentual destinado pelo Estado e pelo Município, nos seus respectivos orçamentos, para o financiamento de suas atividades e programas conforme previsto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação à **constatação número 002** que trata do Plano Municipal de Saúde, o mesmo será atualizado e incluído um item versando sobre o Orçamento para execução dos Programas e Atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão já

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.3.1.3 Constatação

Elaboração do Relatório Anual de Gestão com estrutura e conteúdo diversos do previsto na legislação.

Fato:

Constatou-se, por meio de análise do Relatório Anual de Gestão – RAG disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itaara, que o referido Relatório foi elaborado com estrutura e conteúdo diversos do previsto nos Art. 6º e Art. 7º da Portaria nº 3.176/08, que assim dispõe:

"O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lheconfere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e considerando ... resolve:

...

- Art. 6º Determinar como conteúdo do RAG os seguintes elementosconstitutivos:
- I os objetivos, as diretrizes e as metas do PS;
- II as ações e metas anuais definidas e alcançadas na PAS, inclusive asprioridades indicadas no TCG;
- III os recursos orçamentários previstos e executados;
- IV as observações específicas relativas à ações programadas;
- V a análise da execução da PAS, a partir das ações e metas, tantodaquelas estabelecidas, quanto das não previstas; e
- VI as recomendações para a PAS do ano seguinte e para eventuaisajustes no PS vigente.
- Art. 7º Determinar que o Relatório Anual de Gestão tenha a seguinte estrutura:
- I introdução sucinta, com a apresentação de dados e caracterização daesfera de gestão correspondente, ato ou reunião que aprovou o respectivo PS, e registrode compromissos técnico-político necessários, entre os quais o TCG;
- II quadro sintético com o demonstrativo do orçamento, a exemplo do que éencaminhado anualmente aos respectivos Tribunais de Contas;
- III quadros com os elementos constitutivos do RAG constante do artigo 3°;
- IV análise sucinta da execução da PAS feita a partir do conjunto das açõese metas nelas definidas, bem como daquelas não previstas; e

V - recomendações, descritas também de forma sintética, as quais podemser relativas à PAS do ano seguinte e aos ajustes necessários no PS vigente ou ao novo."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação à **constatação número 003**, que trata da elaboração do Relatório Anual de Gestão a Secretaria Municipal de saúde tem prestado contas em formato padronizado de Relatório, conforme planilhas disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Saúde: Anexo I e Anexo II.

Sendo que até a presente data não recebeu outra orientação a respeito da apresentação do Relatório Anual de Gestão ou implantação Municipal do SARFSUS, que é o monitoramento do RAG a nível federal, o qual não está sendo executado pela maioria dos municípios do Estado.

Considerando a constatação ora apresentada serão tomadas as providências necessárias para implantação dos relatórios e disponibilização de todos os instrumentos que se fizerem necessários para a ampla transparência das informações municipais, de modo a permitir as instâncias gestoras e fiscalizadoras todas as informações necessárias."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 24/11/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201115884	01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				

Agente Executor: ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.1.1.1 Constatação

Documentos fiscais sem a identificação do programa e sem atesto.

Fato:

Da análise relativa à documentação fiscal das despesas realizadas do Programa de Proteção Social Básica às Famílias, verificou-se que as notas fiscais estavam sem a identificação do Programa e o devido atesto de recebimento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Já tomamos providências para efetivar a correção nas Notas Fiscais."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.1.1.2 Constatação

Ausência de tempestividade quanto à aplicação de Recursos Repassados pela União.

Fato:

A partir da análise efetuada nos extratos bancários de conta corrente nº 374245-5 dos recursos correspondentes ao Piso Básico Fixo, foi constatada a existência de recursos que deixaram de ser aplicados no exercício de 2010 para o que não houve justificativa formalizada. O percentual de execução do Piso Básico Fixo nesse exercício foi de apenas 47,99% do valor de R\$ 54.000,00 repassado pela União, sendo que este, adicionado ao saldo remanescente de 2009, totaliza o R\$ 68.097,15 transferidos para o exercício de 2011. Tal situação vai de encontro ao disposto no Acórdão TCU nº 2.809/2009 - Plenário.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Este percentual deve-se ao acumulado de anos anteriores conjuntamente com os problemas enfrentados por este município ocasionados pela epidemia do vírus Influenza A H1N1, situação que

sugeria evitar a aglomeração de grupos de pessoas em locais fechados e pela tempestade de granizo ocorrida no município no início de setembro de 2009 e que destruiu praticamente todos os prédios públicos e equipamentos e mais de mil residências, fatos que resultaram em uma paralisação temporária dos projetos desenvolvidos por esta secretaria, até o fim do risco do surto epidêmico e para a reconstrução de nossas dependências e do suporte que precisamos dar às famílias atingidas por tal catástrofe."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a motivação para a execução de apenas 47,99% do valor repassado pela União do Piso Básico Fixo, não houve apresentação de providências visando a solucionar o fato apresentado.

4.1.1.3 Constatação

Instalação do CRAS compartilhada com Unidade de Assistência Social.

Fato:

A partir de inspeção física efetuada, constatou-se que as instalações do CRAS são compartilhadas com a Unidade de Assistência Social vinculada à Secretaria Assistência Social do município de Itaara.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Estamos providenciando salas específicas a serem utilizadas pela Secretaria de Assistência Social. Já existe um projeto em andamento e estamos no aguardo da apresentação do mesmo por parte da arquiteta do município para darmos início às reformas."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.1.1.4 Constatação

Ausência de lista de presença em documentação comprobatória de realização de cursos.

Fato:

Em análise realizada à documentação fiscal relativa às despesas realizadas com diversos cursos, conforme planilha a seguir, verificou-se que não foram anexadas às Notas Fiscais lista de presença dos participantes dos respectivos cursos.

|--|

I	RPA e Nota de Empenho nº 4253/2010	1.120,00
Cabeleireiro	RPA e Nota de Empenho nº 4719/2010	1.130,00
Pedreiro	NF 058	2.000,00
Pedreiro	NF 5306	2.000,00
Manicure	Nota de Empenho nº 1050/2010	1.068,00

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"As listas de presença dos cursos encontram-se disponíveis no CRAS, apenas não estavam anexadas às Notas Fiscais. Já estamos providenciando as devidas correções."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências não foram comprovadas.

4.1.1.5 Constatação

Instalações do CRAS inadequadas ao uso de portadores de deficiência.

Fato:

A partir de inspeção física realizada, constatou-se que as instalações do CRAS são inadequadas para o uso de deficientes, pois as instalações sanitárias e as portas de acesso não são adaptadas adequadamente.



Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme plano em andamento, estamos providenciando a correção desta falha. Também existe um outro projeto em andamento e estamos no aguardo da apresentação do mesmo por parte da arquiteta do município para darmos início às adequações necessárias."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.1.1.6 Constatação

Convite com menos de 3 (três) propostas válidas, quando havia fornecedores aptos no mercado.

Fato:

Em análise realizada ao procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 006/2010, realizado para a aquisição de materiais de expediente, verificou-se homologação realizada sem conter três propostas válidas, estando em desacordo com o Art. 22, §§ 3º e 7º da Lei nº 8.666/93. Conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, assentado em diversos julgados, não havendo três propostas válidas quando da realização de licitação na modalidade convite, o ato deve ser repetido, salvo justificativa demonstrando limitação de mercado ou o manifesto desinteresse dos convidados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que todo material de expediente utilizado por esta secretaria é adquirido conjuntamente com a demanda das demais secretarias deste município através de processo licitatório, ficando a cargo do Setor de Licitações do município. Para tanto entendemos que tais informações devem ser prestadas por tal comissão, de forma que nenhum membro desta secretaria faz parte da mesma e não tem condições de informar como foi o andamento do certame."

Análise do Controle Interno:

A manifestação ora apresentada pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS não justifica a impropriedade apontada.

4.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201116207	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: ITAARA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 592.820,00			

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.2.1.1 Constatação

Cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família desatualizado: alunos não localizados.

Fato:

Em visita realizada às 05 escolas constantes da amostra, observou-se a ocorrência de 12 alunos, de um total de 70 constantes da amostra, que não estão frequentando as escolas informadas, sendo que desses 12 alunos, 04 não foram localizados no Diário de Classe. Questionada sobre o fato, a escola

apresentou justificativas conforme descrito a seguir:

Número do NIS da Criança	Nome da Escola	Justificativas Apresentadas pela Escola
20769341041	Escola Municipal de Ensino fundamental Alfredo Lenhardt	Transferido para outra escola
16434161841	Escola Municipal de Ensino fundamental Alfredo Lenhardt	Transferido para outra escola
16610188956	Escola Municipal de Ensino fundamental Alfredo Lenhardt	Transferido para outra escola
21228910040	Escola Estadual de Ensino Médio de Itaara	Transferido para outra escola
20774675211	Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas	Transferido para outra escola
21249866245	Núcleo de Educação Jovens e Adultos	Não Consta no Diário da Escola
20723044656	Núcleo de Educação Jovens e Adultos	Não Consta no Diário da Escola
16001422045	Núcleo de Educação Jovens e Adultos	Não Consta no Diário da Escola
16034648816	Núcleo de Educação Jovens e Adultos	Transferido para outra escola
16261892602	Núcleo de Educação Jovens e Adultos	Não Consta no Diário da Escola
16004550729	Escola Estadual de Ensino Médio de Itaara	Aluno recebeu atendimento em sal de recursos, estímulo em sala de aula;
		Equipe pedagógica fez vária tentativas por meio de diálogo o contatos com a família;
		Após todas as tentativas da Escola,

						Conselho Tutelar foi comunicado por meio da ficha "FICAI".
16352532234	Escola Itaara	Estadual	de	Ensino	Médio d	Aluno recebeu atendimento em sala de recursos, estímulo em sala de aula; Equipe pedagógica fez várias tentativas por meio de diálogo e contatos com a família; Após todas as tentativas da Escola, o Conselho Tutelar foi comunicado por meio da ficha "FICAI".

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências, como sendo a escola a responsável pela justificativa, visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências não foram comprovadas.

4.2.1.2 Constatação

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Em visita realizada às cinco escolas constantes da amostra contendo 70 alunos, observou-se a ocorrência de 09 (nove) com a frequência no Projeto Presença em desacordo com aquelas encontradas nos diários de classe, conforme tabela a seguir:

Número do NIS da Criança	Nome da Escola	Faltas (Jun/Jul) Diários de Classe*	Dias letivos Jun/Jul	% de Faltas (Base Diário de Classe)	% de Presença Informado no Sistema Projeto Presença
16004550729	Escola Estadual de Ensino Médio de Itaara	18	35	51,4	99

[&]quot;Justificada pela escola."

20126898981	Escola Estadual de Ensino Médio de Itaara	6	35	17,4	99
20769339616	Escola Estadual de Ensino Médio de Itaara	9	35	25,7	99
2014618478	Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas	10	33	30,3	99
16466374107	Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas	10	33	30,3	99
16431469020	Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas	7	33	21,2	99
20146185662	Núcleo de Educação Jovens e Adultos(antigo BFA)	7	23	30,4	99
16257847827	Núcleo de Educação Jovens e Adultos(antigo BFA)	5	23	21,7	99
20126604430	Núcleo de Educação Jovens e Adultos(antigo BFA)	4	23	17,3	9

^{*} Faltas não justificadas

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências, como sendo a escola a responsável pela justificativa, visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências não foram comprovadas.

4.2.1.3 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

[&]quot;Justificada com a escola."

Por meio da análise da lista de pagamento do benefício enviada à Caixa Econômica Federal pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como visitas às famílias constantes da amostra analisada, foi detectada a existência de beneficiário com renda entre R\$ 70,00 e R\$140,00 percebendo o benefício básico exclusivo às famílias na condição de extrema pobreza e beneficiário com renda per capita superior à estabelecida na legislação que rege o Programa, conforme a seguir:

NIS dos Beneficiários	Constatações
1	Família composta de 06 membros e atualmente com renda per capita de R\$ 116,66.
•	Família composta de 04 membros e atualmente com renda per capita de R\$ 187,50.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"NIS 16527836512 — Cadastro desatualizado. Consta na listagem para atualização. Estamos tentando contato para apresentação junto a Secretaria de Assistência Social para atualização cadastral.

NIS 20168414206 – Limite para atualização cadastral: 28/12/2011. Estamos tentando contato para apresentação junto a Secretaria de Assistência Social para atualização cadastral."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.2.1.4 Constatação

Ausência de constituição formal da Instância de Controle Social

Fato:

O município não apresentou documentação formal que constituiu a Instância de Controle Social, responsável pelo controle e a participação social no Programa Bolsa Família, conforme preconiza o artigo 29 do Decreto nº 5.209, de 17/09/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"O Controle Social do Programa Bolsa Família no município é exercido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSOCIAL."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências não foram comprovadas.

4.2.1.5 Constatação

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Constatou-se a concessão de benefícios do Programa Bolsa Família aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Itaara/RS.

Os servidores a seguir descritos, conforme informação extraída da folha de salários da Prefeitura, têm renda per capta superior à R\$ 140,00, sendo inelegíveis para o Programa Bolsa Família, conforme a legislação de regência.

Conforme descrito no art. 4º do Decreto nº 5.209/2004, os objetivos do Programa Bolsa Família são:

"... inciso II – combater a fome e segurança nutricional; III – estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em condição de pobreza e extrema pobreza; e IV – combater a pobreza."

Os servidores descritos a seguir, com renda superior a meio salário mínimo, não são elegíveis, porque não atendem ao inciso III do art. 4º do Decreto nº 5.209/2004 e portaria nº 617, de 11/08/2010. Já os demais, com renda per capta inferior a meio salário mínimo, devem ser recadastrados e avaliados pela prefeitura, pois não foi possível avaliar se houve aumento de renda ou se a renda já era a mesma quando do preenchimento do cadastro.

NIS	CARGO	Proventos*	Renda per capita**	Renda per capita***	Situação
20988918247	Agente Serviços	1.740,40	68,00	580,13	Liberado
20723044060	Mecânico	1.090,00	140,00	363,33	Liberado
20733904550	Agente de Saúde	801,50	100,00	267,16	Liberado
19010361449	Comissionada	1.090,20	100,00	272,55	Liberado

- * Renda familiar baseada nas informações constantes da folha de pagamento da Prefeitura e Renda Informada em entrevista.
- **Renda per capita extraída do CAD único.

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"NIS 20988918247 – Beneficiária solicitou o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família em 17/11/2011.

NIS 20723044060 – Beneficiária solicitou o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família em 11/11/2011.

NIS 20733904550 – Beneficiária solicitou o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família em 18/11/2011.

NIS 19010361449 – Beneficiária solicitou o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família em 17/10/2011."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.2.1.6 Constatação

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa.

Fato:

Em inspeção física realizada na Prefeitura Municipal de Itaara e nos demais locais de acesso ao público, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Itaara não divulga em local público a relação contendo o NIS dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de ofício nº 336/2011, de 21/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaara/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A partir da emissão mensal da folha de pagamento por parte da Caixa Econômica Federal, uma listagem dos beneficiários, será afixada no CRAS, na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e no Posto de Saúde e também no site da Prefeitura e no blog da Assistência Social. Já estamos providenciando a adequação."

^{***}Renda per capita baseada nas informações constantes da folha de pagamento da Prefeitura.

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.